



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 17/2025 – PLENÁRIO

Ata da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 11/11/2025.

Às quatorze horas e cinco minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 17ª Sessão Ordinária de 2025, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Ângelo Fabiano Farias da Costa; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Ivana Lúcia Franco Cei; Fernando da Silva Comin; Cíntia Menezes Brunetta; Edvaldo Nilo de Almeida; Fabiana Costa Oliveira Barreto; Karen Luise Vilanova Batista de Souza; Greice Fonseca Stocker; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Michel Betenjane Romano; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal, Zélia Luiza Pierdona; o Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Schettino; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Antônio José Campos Moreira; o Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Felipe Teixeira Neto; e a Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Membro Auxiliar do CNMP, Paula Ataíde Athanasio. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 16ª Sessão Ordinária de 2025, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 24 (vinte e quatro), publicadas no período de 28/10/2025 a 10/11/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 26 (vinte e seis) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00917/2024-25; 1.00490/2024-29; 1.00682/2025-52; 1.00813/2025-65; 1.00959/2025-00; 1.01076/2025-36; 1.01182/2025-00; 1.01208/2025-00; 1.01293/2024-45; 1.00921/2025-38. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00684/2025-60;

1.00687/2025-20; 1.00965/2025-30; 1.01126/2025-49 e 1.01146/2025-38. Na oportunidade, a Conselheira Cíntia Brunetta submeteu, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.01282/2024-47, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de novembro de 2025. Na sequência, o Conselheiro Jaime Miranda levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00977/2024-00, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de novembro do corrente ano. Na ocasião, o Presidente cumprimentou a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo. Após, o Conselheiro Edvaldo Nilo submeteu, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01278/2024-24, visando à prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de novembro de 2025. Em seguida, o Presidente apresentou Proposição conjunta com o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, que recomenda a destinação de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público à Defesa Civil dos municípios de Rio Bonito do Iguaçu e região centro-sul do Paraná, em face da situação de calamidade pública formalmente decretada. Consignou que a medida considera a situação notoriamente emergencial e os graves impactos sociais dos eventos climáticos extremos ocorridos naquela região, o que demanda uma resposta célere e conjunta do Ministério Público brasileiro para a efetiva preservação dos direitos da coletividade afetada. Na sequência, o Presidente comunicou que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ aprovou ato semelhante na presente data, ocasião em que submeteu a proposta ao Plenário, com dispensa dos prazos regimentais, incluindo o previsto no art. 151, §2º, do Regimento Interno deste Conselho, o que foi acolhido por todos. Em seguida, o Conselheiro Jaime Miranda apresentou Proposição que altera a Resolução nº 225, de 24 de março de 2021, para atualizar o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD) e solicitou a supressão dos prazos, inclusive da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, dada a excepcional relevância e urgência da matéria, oportunidade em que o Colegiado aprovou a Proposição. Após, a Conselheira Ivana Cei apresentou Proposta de Resolução que disciplina os laboratórios forenses digitais e as Centrais de Custódia no Ministério Público, dando-se início aos trâmites regimentais. Na ocasião, a Conselheira Karen Luise apresentou Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, para adequá-la à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos, e revoga dispositivos em desconformidade com a nova legislação, e comunicou que ato normativo similar foi aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça na presente data, ocasião em que o Presidente deu por apresentada a Proposição e determinou o seu processamento regular. Na oportunidade, a Conselheira Karen Luise fez considerações sobre o mês da consciência negra, destacando que o Estado brasileiro precisa agir para corrigir desigualdades que são historicamente produzidas, razão pela qual o debate acerca da ampliação da política de quotas é de suma importância. Após, o Presidente comunicou que as datas para as sessões do 1º semestre de 2026 já estavam definidas, com a anuência do Colegiado, de modo que o calendário será publicado nos próximos dias, obedecendo ao que dispõe o §1º, do art. 7º, do Regimento Interno do CNMP. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, considerando o disposto no parágrafo único do art. 52, do RICNMP, o Presidente submeteu ao Plenário a lista com os processos indicados para julgamento

em bloco, comunicando que, se não houvesse destaque até o encerramento da sessão, os feitos seriam considerados julgados, à unanimidade, nos termos do voto dos Relatores, a saber: Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00931/2024-92 (extrapauta); Recurso Interno na Notícia de Fato n.º 1.00787/2025-66 (extrapauta); Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.01114/2023-07, no qual o Conselheiro Edvaldo Nilo apresentou o seu voto-vista acompanhando o Relator; Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.00420/2025-05; Embargos de Declaração na Notícia de Fato n.º 1.00536/2025-09; Recurso Interno no Pedido de Providências n.º 1.00695/2025-68; Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.00135/2024-13; Recurso Interno no Pedido de Providências n.º 1.01280/2024-30; Recurso Interno na Notícia de Fato n.º 1.00278/2025-98; Embargos de Declaração na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00427/2025-82; Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.00537/2025-62; Embargos de Declaração no Pedido de Providências n.º 1.00665/2025-24; Recursos Internos nas Notícias de Fato n.º 1.00769/2025-84 e n.º 1.00781/2025-34; Embargos de Declaração na Notícia de Fato n.º 1.00828/2025-88; Embargos de Declaração no Pedido de Providências n.º 1.00940/2025-73; Recursos Internos nas Notícias de Fato n.º 1.01008/2025-21 e n.º 1.01042/2025-88; Recurso Interno no Pedido de Providências n.º 1.01220/2025-52; Conflitos de Atribuições nºs 1.01149/2025-07, 1.01215/2025-86, 1.00311/2025-70, 1.00312/2025-24, 1.00466/2025-07, 1.00597/2025-30, 1.00649/2025-50, 1.00784/2025-03, 1.00931/2025-82, 1.00945/2025-41, 1.00950/2025-18, 1.01132/2025-79, 1.01138/2025-09, 1.01212/2025-15, 1.01219/2025-09, 1.01233/2025-68, 1.01310/2025-43; Processos Administrativos Disciplinares nº 1.00408/2025-47 e nº 1.00409/2025-09; Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.01092/2025-00; Pedido de Providências n.º 1.00579/2024-68; e Correição n.º 1.00795/2025-01. Em seguida, foi levada a julgamento a Avocação nº 1.01009/2025-85. Durante o julgamento do Pedido de Providências n.º 1.00293/2024-19, sob a relatoria da Conselheira Karen Luise, o Conselheiro Paulo Passos proferiu o seu voto-vista, no sentido de reconhecer a perda superveniente do objeto, esclarecendo que a proposta contida no voto do Relator originário, o então Conselheiro Jayme de Oliveira, foi materializada por meio da Recomendação CNMP nº 119, de 24 de junho de 2025, que trata da adoção de providências para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público brasileiro e os Conselhos Tutelares. Na ocasião, por se tratar de fato novo, a Conselheira Karen Luise aderiu ao posicionamento do vistor, oportunidade em que os Conselheiros Fernando Comin, Ângelo Fabiano e Edvaldo Nilo, que haviam antecipado voto na 10ª Sessão Ordinária de 2024, alteraram seu entendimento para acompanhar o Conselheiro Paulo Passos, que foi designado redator do acórdão. Em seguida, o Conselheiro Paulo Passos cumprimentou o Presidente pelo brilhante trabalho desenvolvido na chefia do Ministério Público da União, desejando-lhe sucesso e aprovação na sabatina para recondução ao cargo de Procurador-Geral da República, a ser realizada no dia 12 de novembro do corrente ano. Na sequência, a Conselheira Karen Luise solicitou, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do RICNMP, o afastamento integral das suas funções no órgão de origem, conforme Processo SEI n.º 19.00.1000.0006107/2025-51, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, ainda em alusão ao mês da consciência negra, a Conselheira Karen Luise destacou o projeto Cidades Antirracistas, desenvolvido nos Estados do Acre, São Paulo e Rio Grande do Sul, no qual é conduzido pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos. Consignou que a iniciativa se tornou referência nacional e registrou a importância da divulgação

de boas práticas que são desenvolvidas nessa temática pelo Ministério Público brasileiro. Após, a Conselheira Ivana Cei comunicou o lançamento dos Cadernos Ambientais do Ministério Público – Estratégias para a Sustentabilidade, volume II, dedicado ao tema “Crime Organizado Ambiental na Amazônia”. Informou que se trata da 15ª publicação da Comissão do Meio Ambiente, que oferece orientações atualizadas para o enfrentamento do crime ambiental organizado na Amazônia, com foco na uniformização de procedimentos, fortalecimento da cooperação institucional e efetividade da atuação do Ministério Público na proteção da floresta. Em seguida, o Conselheiro Fernando Comin aderiu à manifestação do Conselheiro Paulo Passos, consignando que o Colegiado torcerá pela aprovação do Presidente na sabatina de recondução ao cargo de Procurador-Geral da República. Na ocasião, destacou o lançamento do Projeto Barco Infância Segura, no dia 07 de novembro do corrente ano, no Estado do Pará, relativo à Campanha Primeiros Passos, criada pelo Presidente do CNMP. Consignou que a iniciativa é fruto da parceria com a Childhood Brasil e vai trazer cidadania e proteção às crianças e adolescentes da Ilha de Marajó. Asseverou que o projeto consiste na implementação de uma embarcação equipada que vai proporcionar ações sociais, com serviços de perícias realizadas em investigações criminais diante do isolamento daquela localidade. Esclareceu que as crianças serão atendidas com prioridade na embarcação, a qual garantirá toda a cadeia de custódia da prova, proporcionando maior eficiência no combate à exploração sexual infanto-juvenil. Na ocasião, parabenizou o Presidente pela importante iniciativa que representa o primeiro passo para a solução de um grave e estrutural problema naquela localidade. Após, o Conselheiro Fernando Comin comunicou o lançamento do projeto Ler é um Direito, no dia 09 de dezembro do corrente ano, em resposta aos desafios educacionais do país. Esclareceu que o projeto foi desenvolvido pela Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE em parceria com a Comissão Permanente de Educação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e tem por objetivo coordenar nacionalmente a atuação dos Ministérios Públicos no enfrentamento ao analfabetismo e no fortalecimento da EJA (Educação de Jovens e Adultos) com base em dados, tecnologia e articulação federativa e intersetorial. Acrescentou, ainda, que, durante o lançamento do projeto, será apresentado o painel de BI “MP pela Alfabetização”, além da entrega de material de apoio à atuação institucional do Ministério Público. Na sequência, em relação à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, o Conselheiro Fernando Comin informou que nos dias 3, 4 e 5 de dezembro, na sede da Procuradoria Geral da República, será realizada a 30ª Reunião Ordinária do Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público – CPSI, sendo que, no dia 3 de dezembro, durante a abertura dos trabalhos, ocorrerá a instalação solene do Comitê Gestor de Inteligência do Ministério Público, ocasião em que estendeu o convite ao Colegiado, ao Presidente e ao Secretário-Geral. Por fim, registrou que o Comitê Gestor Nacional de Cibersegurança do Ministério Público, vinculado à CPAMP, concluiu um levantamento sobre o nível de maturidade em cibersegurança no âmbito do Ministério Público brasileiro, esclarecendo que essa iniciativa faz parte dos esforços para implementar a Política Nacional de Cibersegurança, prevista na Resolução CNMP n.º 294/2024. Informou, ainda, que os relatórios individuais serão encaminhados a todas as unidades e ramos do Ministério Público e, para garantir a proteção dessas informações, os resultados do levantamento terão divulgação restrita. Na sequência, o Presidente agradeceu as manifestações dos Conselheiros e consignou, acerca do Projeto Barco Infância Segura, que a Childhood é uma entidade com representante em diversos países, que se dedica à

proteção da infância e tem como patronesse a Rainha Silvia, da Suécia. Destacou a relevância do projeto, esclarecendo que teve conhecimento da grave situação relativa ao abuso de crianças na Ilha de Marajó/PA antes de ser cogitado ao cargo de Procurador-Geral da República. Desta forma, após assumir a Presidência do CNMP, em alinhamento com o Secretário-Geral, Carlos Vinícius; com o Secretário-Geral Adjunto, Michel Romano e com a Secretária de Comunicação do CNMP, Natália Senna Veloso, dialogou com a Childhood que, por sua vez, se comprometeu com a causa por meio da cessão de um navio de grande porte, totalmente financiado pela entidade, de forma que a presença do Estado vai ser importante para inibir a prática de abuso e para dar apoio às crianças vítimas desse crime. Por fim, o Presidente consignou que o projeto Barco Infância Segura é uma iniciativa da qual muito se orgulha e agradeceu por todo o apoio que recebeu do Plenário. Na sequência, o Conselheiro Edvaldo Nilo reiterou as manifestações dos Conselheiros Paulo Passos e Fernando Comin acerca da sabatina e recondução, oportunidade em que convidou todos para a solenidade de lançamento da 13ª Edição da Revista do CNMP, que acontecerá após a 19ª Sessão Ordinária, no dia 9 de dezembro do corrente ano. Em seguida, o Conselheiro Paulo Passos desejou ao Conselheiro Edvaldo Nilo sucesso e aprovação na sabatina agendada para o dia 12 de novembro de 2025, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, para recondução ao cargo de Conselheiro do CNMP, manifestação à qual aderiu o Presidente. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, também parabenizou o Presidente pelo desempenho com competência e humanidade em relação ao Ministério Público e sua atuação finalística, à frente da Procuradoria Geral da República, da Chefia do Ministério Público da União e como Presidente do CNMP. Destacou que pauta da primeira infância defendida pelo Presidente dignifica a Instituição, por priorizar o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público no tocante às crianças e adolescentes. Relativamente à Corregedoria Nacional, o Conselheiro Ângelo Fabiano esclareceu que tem prestado todo o auxílio na busca da concretização do propósito escolhido pelo Presidente, assim como o Presidente da CIJE, Conselheiro Fernando Comin, e cada um dos membros do Colegiado. Registrou que é uma honra poder ser Corregedor Nacional do Ministério Público sob a Presidência do Doutor Paulo Gonet que, junto com o Secretário-Geral, Carlos Vinícius, forneceu toda a estrutura necessária para a consecução dos trabalhos com independência e autonomia. Na oportunidade, declarou a sua admiração pessoal e profissional pelo Presidente, manifestando os seus votos de êxito na sabatina para recondução ao cargo de Procurador-Geral da República. Da mesma forma, desejou ao Conselheiro Edvaldo Nilo sucesso na sua sabatina para recondução ao cargo de membro do CNMP, destacando a forma aguerrida, articulada e inteligente com que trata a representação da Câmara dos Deputados. Na sequência, levou ao conhecimento do plenário que o Relatório trimestral da Corregedoria Nacional, referente ao período de julho a setembro de 2025, está disponível no site, e finalizou rendendo homenagens ao membro auxiliar da Corregedoria Nacional, José Augusto de Souza Peres Filho, que se aposentou recentemente, pela sua competência e dedicação ao Ministério Público por mais de trinta anos, dos quais mais de dez anos foram de serviços prestados ao CNMP. Na oportunidade, o Presidente aderiu à manifestação do Conselheiro Ângelo Fabiano e agradeceu às suas generosas palavras, que refletem o clima de amizade e respeito recíproco entre os membros do CNMP. Na ocasião, o Conselheiro Jaime Miranda filiou-se aos votos de sucesso na sabatina de recondução do Presidente e do Conselheiro Edvaldo Nilo, e anunciou que a Comissão do Sistema Prisional,

Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP celebra a conclusão da revisão, ampliação e atualização do Manual do Ministério Público em casos de feminicídio, trabalho que representa um marco na consolidação de diretrizes jurídicas e operacionais que orientam a atuação ministerial diante da mais extrema forma de violência de gênero. Acrescentou que a nova edição é fruto de um esforço coletivo, oportunidade em que agradeceu a todos que contribuíram, reiterando a colaboração da Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Bianca Stella Azevedo Barroso; da Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Cláudia Regina dos Santos Albuquerque Garcia; do Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Emmanuel Levenhagen Pelegrini; da Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, Fabíola Sucasas Negrão Covas; da Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Simone Sibilio do Nascimento; e da Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Fernanda Balbinot, esta última responsável pela coordenação dos trabalhos. Na oportunidade, anunciou o lançamento do Manual no Encontro Nacional do Ministério Público do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, a ser realizado nos dias 4 e 5 de dezembro do corrente ano, e agradeceu ao Secretário-Geral, Carlos Vinícius, por todo o apoio prestado para a concretização do evento. Por fim, associou-se às palavras do Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, e rendeu homenagens ao amigo e membro auxiliar da Corregedoria Nacional, José Augusto de Souza Peres Filho, que foi Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atuou na Corregedoria Nacional e na Secretaria Geral do CNMP. Após, a Conselheira Ivana Cei aderiu às manifestações de sucesso na sabatina de recondução do Presidente do CNMP e do Conselheiro Edvaldo Nilo, bem como cumprimentou o membro auxiliar da Corregedoria Nacional, José Augusto de Souza Peres Filho, exaltando a sua amizade e competência. Agradeceu à Presidência do CNMP; à Secretaria Geral; à Secretaria de Comunicação; aos Ouvidores-Gerais e à equipe da Ouvidoria Nacional pelo lançamento, na Rede de Ouvidorias, do Pacto de Enfrentamento à Violência de Gênero no ambiente universitário, ao qual 8 (oito) universidades aderiram e mais 12 (doze) demonstraram interesse na adesão. Por fim, o Presidente agradeceu a todas as manifestações de sucesso na sabatina, às quais estendeu ao Conselheiro Edvaldo Nilo. Após, a sessão foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
17ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/11/2025

1) Procedimento Avocado nº 1.01282/2024-47 (Processo Sigiloso)

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Rondônia

Advogados: Maracelia Lima de Oliveira – OAB/RO nº 2549; Lucia de Fatima Ferreira Dutra – OAB/RO nº 13956; Gabriel de Moraes Correia Tomasete – OAB/RO nº 2641

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar nº 19.25.110000991.0004873/2024-18. Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 720/PGJ (SEI nº 19.25.110001050.0006062/2024-23). Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00474/2024-54.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de novembro do corrente ano, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00977/2024-00

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

Advogada: Ana Luiza Moraes Rebouças – OABAM nº 5.891

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas. Apuração de condutas incompatível com o decoro do cargo. Falta de zelo pelo prestígio dos Poderes constituídos. Falta de urbanidade. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00102/2024-19. Portaria CNMP-CN nº 36/2024.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de novembro do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01278/2024-24

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Felipe Augusto Ribeiro de Miranda – OAB/MG nº 197.908; Rafael de Almeida Moura – OAB/MG nº 112.571; Luciano Santos Lopes – OAB/MG nº 74563

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Conduta incompatível com o cargo. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00797/2024-10. Portaria CNMP-CODI/CN nº 42/2024.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de novembro do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um

dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4) Proposição n.º 1.01373/2025-81

Relator: Presidência

Requerentes: Paulo Gustavo Gonet Branco; Ângelo Fabiano Farias da Costa

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação Conjunta.

Recomenda a destinação de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público à Defesa Civil dos municípios de Rio Bonito do Iguaçu e região centro-sul do Paraná, em face da situação de calamidade pública formalmente decretada.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

5) Proposição n.º 1.01367/2025-51

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração da Resolução nº 225, de 24 de março de 2021, para atualizar o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00931/2024-92 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: TRIECON de Barra Mansa Ltda

Advogados: Ivana Patricia de Araujo Bezerra de Paula – OAB/DF nº 16.952; Paula Ferro Costa de Sousa – OAB/DF nº 24.987; Douglas Xavier de Souza – OAB/RJ nº 182.595; Robson Halley Costa Rodrigues – OAB/DF nº 67827

Recorridos: Ministério Público do Trabalho; Procurador Regional do Trabalho da 1ª Região

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro. Requer o controle normativo da Resolução nº 166/2019, aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, que motivou a criação do Grupo Especial de Atuação Finalística (GEAF). Alega que apesar da suspensão da resolução, por prazo indeterminado, o GEAF continuou atuante por meio das portarias nº 386/2021, nº 41/2022 e nº 1383/2023. Solicita a suspensão das atividades do GEAF, a declaração de nulidade das portarias e invalidação de todos os atos oriundos da citada resolução. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos

7) Notícia de Fato nº 1.00787/2025-66 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Kemmerson Lucio Drummond

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.01114/2023-07 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Triecon de Barra Mansa Ltda

Advogados: Ivana Patricia de Araujo Bezerra de Paula – OAB/DF nº 16.952; Paula Ferro Costa de Sousa – OAB/DF nº 24.987; Douglas Xavier de Souza – OAB/RJ nº 182.595

Recorridos: Membros do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Trabalho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de arquivamento proferida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

9) Reclamação Disciplinar nº 1.00420/2025-05 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Recorrente: Sigiloso

Advogado: João Francisco Neto – OAB/RJ nº 147291

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em face de membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

10) Notícia de Fato nº 1.00536/2025-09 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Danubio Augusto da Silva

Embargados: Membros do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa a ocorrência de supostas irregularidades.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

11) Pedido de Providências nº 1.00695/2025-68 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Claudius Suladhi Agueda Barbosa de Oliveira

Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Irresignação sobre a promoção de arquivamento do Procedimento nº 0639.0000237/2025 pela Promotoria de Justiça de Itaquera. Requer verificação quanto à regularidade do arquivamento. Pedido de Providências.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

12) Reclamação Disciplinar nº 1.00135/2024-13 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Sigiloso

Advogado: Rodrigo Barrouin Crivano Machado – OAB/DF nº 24.185

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

13) Pedido de Providências nº 1.01280/2024-30 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Recorrentes: ASSEMPERJ – Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal; Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão – OAB/DF nº 32147

Recorrido: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Possibilidade de concessão de dia de folga anual para os(as) trabalhadores(as) do Ministério Público para realizar o exame de mamografia e/ou citopatológico, e o exame de próstata. Resolução CJF nº 914/2024. Procedimento Normativo nº 0002742-65.2024.4.90.8000.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, determinando, ainda, o envio de cópia dos autos à Comissão da Saúde, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

14) Notícia de Fato nº 1.00278/2025-98 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Vanderray Lima da Silva

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

15) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00427/2025-82 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: João Tavares Moreira Ramos

Embargado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Alega inércia por parte da Promotoria de Justiça de Araras na apuração de possível violação do Estatuto da Criança e do Adolescente sofrida pela filha do requerente.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

16) Reclamação Disciplinar nº 1.00537/2025-62 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Miguel Carneiro Correia

Advogado: Theo Guilherme Laufer – OAB/TO nº 012171

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

17) Pedido de Providências nº 1.00665/2025-24 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargante: Sigiloso

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Irresignação com a promoção de arquivamento da NF nº 01.2024.00018249-1, que apurava possível fraude na concessão de títulos de regularização fundiária rural pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

18) Notícia de Fato nº 1.00769/2025-84 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Recorrente: Paulo Gomes Tinoco

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

19) Notícia de Fato nº 1.00781/2025-34 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Recorrente: Cintia Amstalden Guardia

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

20) Notícia de Fato nº 1.00828/2025-88 (Embargos de Declaração)

Relatora: Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Embargante: Elizete Oliveira Lopes

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Informa a ocorrência de suposta irregularidade.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

21) Pedido de Providências nº 1.00940/2025-73 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Embargante: Erick Alves Jatoba

Embargado: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Atuação inepta da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Linhares na condução dos Autos 0001459-79.2022 e GAMPES Nº 2024.0021.8404-09. Requer deslocamento para Justiça Federal de processo de competência do Tribunal do Júri, para fins de elucidação dos crimes relatados de forma imparcial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

22) Notícia de Fato nº 1.01008/2025-21 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Recorrente: Aldan de Araujo Neto

Recorrida: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

23) Notícia de Fato nº 1.01042/2025-88 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Recorrente: Sergio Govea Pereira

Recorrido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

24) Pedido de Providências nº 1.01220/2025-52 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Clemente Sissinio Anezio da Silva

Recorridos: Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Notícia de Fato 1.34.001.007954/2025-66. Alegação de ausência de comunicação referente ao procedimento em epígrafe.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

25) Conflito de Atribuições nº 1.01149/2025-07

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: Procuradoria da República – Mato Grosso do Sul

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Notícia de Fato n.º 02.2025.00124456-1. Apuração de suposto delito contra economia popular, em Brasilândia/MS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições para reconhecer a atribuição Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (Promotoria de Justiça da comarca de Brasilândia/MS), nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

26) Conflito de Atribuições nº 1.01215/2025-86

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado do Paraná.

Conflito negativo de atribuições. Procedimento SIMP nº 028423-105/2025. Processo TJPR nº 0024176-32.2018.8.16.0021. Apuração de suposta prática dos crimes previstos no artigo 171, do Código Penal e/ou artigo 2º, inciso IX, da Lei nº 1.521/51. Empresa Mining Capital Coin.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná, especificamente a 12ª Promotoria de Justiça da Comarca Cascavel/PR, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00311/2025-70

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Requerido: Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público Federal. Notícia de Fato n.º 02.16.0249.0199688.2025-97 (MPMG – 0418.15.000380-8). Apuração de possível infração ambiental e criminal, relacionada a armazenamento de peixes sem autorização da CTNBio, configurando, em tese, o crime previsto no art. 29, da Lei nº 11.105/2005.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

28) Conflito de Atribuições nº 1.00312/2025-24

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Requerido: Procuradoria da República – Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ministério Público Federal. Notícia de Fato n.º 02.16.0249.0199751.2025-45. Apuração de possível infração ambiental e criminal, relacionada a armazenamento de peixes sem autorização da CTNBio, configurando, em tese, o crime previsto no art. 29, da Lei nº 11.105/2005.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o

representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

29) Conflito de Atribuições nº 1.00466/2025-07

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato MPES nº 2025.0009.1107-45. Notícia de Fato nº 1.17.000.002643/2024-11. Apuração de possível ausência de medidas indenizatórias em favor da comunidade quilombola de Degredo, decorrentes de acidente com vazamento de óleo da PETROBRAS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para atuar na notícia de fato objeto deste feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

30) Conflito de Atribuições nº 1.00597/2025-30

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento SIS 1599.0004357/2025. Inquérito Civil nº 1.34.001.001802/2024-79. Apuração de irregularidades em descontos de mensalidades de pensionistas do INSS. Empresa Amar Brasil Clube de Benefícios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público Federal – Procuradoria da República São Paulo para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

31) Conflito de Atribuições nº 1.00649/2025-50

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis-RJ

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. NF n.º 1.30.001.003437/2025-67. Possível desvio de função de agente de saúde no Município de Trajano de Moraes/RJ.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

32) Conflito de Atribuições nº 1.00784/2025-03

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – Piauí

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Piauí. NF 1.27.000.000903/2025-58. Ministério Público do Estado do Piauí. IC – SIMP nº 000088-029/2019. Conflito Negativo de Atribuições.

Apura a falta de acessibilidade na Igreja Nossa Senhora de Lourdes, em Teresina/PI, tombada como bem cultural em âmbito federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Conflito de Atribuições, no sentido de julgar procedente o pedido formulado, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí (28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI) para a continuidade da apuração iniciadas em 2019, a respeito das condições de acessibilidade na Igreja Nossa Senhora de Lourdes, localizada em Teresina/PI, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

33) Conflito de Atribuições nº 1.00931/2025-82

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Notícia de Fato 1.17.000.000013/2025-92. Relato anônimo junto ao canal oficial da Polícia Federal (Protocolo n.º 2024.10.01.112317.846), noticiando existência de site utilizando imagens relacionadas ao Governo Federal, para cometimento de possível fraude.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para a apuração acerca da Notícia de Fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

34) Conflito de Atribuições nº 1.00945/2025-41

Relatora: Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. NF 1.18.000.001834/2025-17. Ministério Público do Estado de Goiás. Autos 202500262827. Conflito Negativo de Atribuições. Apura irregularidades no curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES. Falhas na execução do internato médico, deficiências estruturais e administrativas da instituição, descumprimento da carga horária mínima prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como a privação, sem justificativa, do acesso de estudantes a campos de estágio essenciais, como a UTI e a UPA, comprometendo a formação prática em cenários de maior complexidade.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de

reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

35) Conflito de Atribuições nº 1.00950/2025-18

Relatora: Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Notícia de Fato 1.33.001.000114/2025-18 (MPSC 01.2025.00013470-4). Suposta prática de supressão irregular de exemplares arbóreos, em área situada no Município de Blumenau/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

36) Conflito de Atribuições nº 1.01132/2025-79

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Pernambuco. NF – 1.26.000.001725/2025-10. Procedimento n.º 01657.000.027/2024-0001. Apuração referente à representação sobre eventual abuso do poder econômico e irregularidades na aplicação de recursos públicos supostamente praticado no ano de 2024, pela anterior gestão do Município de Custódia/PE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atuar nos autos da Notícia de Fato – NF nº 1.26.000.001725/2025-10 (Procedimento MPPE nº 01657.000.027/2024-0001), nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

37) Conflito de Atribuições nº 1.01138/2025-09

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Goiás. Inquérito Policial n.º 1000190-52.2023.8.11.0035. Apuração de possível prática do crime de estelionato (art. 171, do Código Penal), tendo como vítima Localiza Rent a Car S/A. Comarcas de Alto Garças/MT e Jataí/GO.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

38) Conflito de Atribuições nº 1.01212/2025-15

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal no Estado do Pará.

Conflito negativo de atribuições. Procedimento 01.2025.000114658-8. Procedimento

1.23.002.000072/2024-62. Apuração de suposta utilização de dados e inserção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, com o reconhecimento da atribuição do Ministério Público do Estado do Pará para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

39) Conflito de Atribuições nº 1.01219/2025-09

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco. Ministério Público do Estado de Pernambuco. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.26.000.002628/2025-44.

Notícia de Fato nº 02220.000.290/2025. Apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, especificamente em relação à operacionalização de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para julgá-lo improcedente, a fim de reconhecer a atribuição Ministério Público Federal para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

40) Conflito de Atribuições nº 1.01233/2025-68

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Interessado: Danilo Oliveira Carilli

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 00876.001.224/2025 (Notícia de Fato nº 01688.000.332/2025). Apuração sobre situação de risco de infante, em virtude de negligência materna. Comarcas de Santo Augusto/RS e Florianópolis/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, especificamente da 4ª Promotoria de Justiça da Capital (Florianópolis/SC), nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes

indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

41) Conflito de Atribuições nº 1.01310/2025-43

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. NF 1.14.003.000199/2025-61. Ministério Público do Estado da Bahia. IDEA/MPBA n.º 704.9.3614/2021. Conflito Negativo de Atribuições. Apura possível apropriação indevida dos valores referentes às parcelas de empréstimos consignados, descontadas dos servidores públicos municipais do Município de Boquira, e não repassados ao Banco do Bradesco S/A.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia (Promotoria de Justiça da comarca de Macaúbas/BA), nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

42) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00408/2025-47

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Advogado: Lucas Almeida de Lopes Lima – OAB/AL nº 12.623

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Reclamação Disciplinar nº 1.01184/2024-19. Residência fora da comarca de lotação, bem como prestação de informações falsas à Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Processo Administrativo Disciplinar, com a consequente absolvição do Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

43) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00409/2025-09

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Reclamação Disciplinar n.º 1.01309/2024-00. Voz de prisão e uso de algemas em face de parlamentar federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

44) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01092/2025-00

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Hermeson Costa de Jesus

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. 31º Concurso para Ingresso na Carreira. Provimento de cargos de Procurador da República. Indeferimento de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência. Irregularidade em exigência de laudo médico emitido há menos de 180 dias.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

45) Pedido de Providências nº 1.00579/2024-68

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerentes: Karla Helenne Vicenzi; Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Paraná

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Interessado: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região/Curitiba, relativo às relações de trabalho na modalidade de associação entre advogado e sociedade de advocacia. Alegação de irregularidades no referido termo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido em decorrência da perda de objeto, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

46) Correição nº 1.00795/2025-01

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Interessados: Corregedoria Nacional do Ministério Público; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Roraima

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Roraima, realizada nas modalidades presencial e virtual, nas Comarcas das cidades de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracaraí, Mucujai, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Ananuá.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Roraima, realizada nas modalidades presencial e virtual, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

47) Avocação nº 1.01009/2025-85

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos: Membro do Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Pará

Advogados: Daniel Konstadinidis – OAB/PA nº 9167; Clauber Hudson Cardoso Duarte – OAB/PA nº 23.621

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Avocação. Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 005/2025-CGMP/PA (SAJ MPPA nº 10.2025.00000340-2).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, a fim de avocar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 005/2025-CGMP/PA, em trâmite na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

48) Pedido de Providências nº 1.00293/2024-19

Relatora: Cons. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Requerentes: Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares; Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT; Graziela Cristina Luiz Damaceno Gabriel

Advogados: Elias Guilherme Trevisol – OAB/SC nº 29.078-A; Tatiane Jaskiu da Silva – OAB/SC nº 65.466-A

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Alegação de que Conselheiros Tutelares estão sendo demandados a atuarem exercendo a função de Auditores Fiscais do Trabalho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela perda superveniente do objeto, considerando a edição da Recomendação CNMP nº 119, de 24 de junho de 2025, nos termos do voto-vista do Conselheiro Paulo Passos. Ausentes, em razão da vacância do cargo, o representante indicado pelo Senado Federal e um dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 09/12/2025, às 16:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 10/12/2025, às 13:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267968** e o código CRC **D2D2F950**.